

## **TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM E DO VESTUÁRIO DE BLUMENAU**, com sede nesta cidade de Blumenau - SC, à na rua Antônio Treis, 607 - 7º andar - Vorstadt, neste ato representado por seu presidente, Sr. **José Altino Comper**, e de outro, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM E DO VESTUÁRIO DE RODEIO**, com sede na cidade de Rodeio - SC, na rua Barão do Rio Branco, 1425, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Jorge Roberto Medwed**, fica estabelecido e firmado, dentro de suas bases territoriais, um **TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, vigente, firmada em 19 de Março de 2019, composta por cláusulas específicas, destinadas a regular a prorrogação do período de vigência da referida Convenção, atendidos os considerandos conforme segue:

- a) Considerando os termos do “caput” do art.611-A da CLT, que estabelece a prevalência do negociado sobre o legislado;
- b) Considerando a continuidade do estado de calamidade pública em todo o território nacional, assim como do estado de emergência em todo o Estado de Santa Catarina, em razão da Pandemia do Covid-19;
- c) Considerando que os Sindicatos já prorrogaram a vigência da Convenção Coletiva por um período de 180 dias, ficando esta vigente até 31/08/2020, resolvem de comum acordo e para todos os efeitos da lei, firmar o seguinte termo de aditamento, em caráter excepcional.

### **CLÁUSULA 01 - DATA-BASE E VIGÊNCIA**

Fica mantida a data-base da categoria em 01 de março e a vigência da Convenção Coletiva prorrogada por mais um período de 30 (trinta) dias, somando-se ao período já prorrogando anteriormente, ficando assim compreendida entre 01 de março 2019 a 30 de setembro de 2020, eis que o procedimento atende ao interesse das partes.

### **CLÁUSULA 02 - DIVERGÊNCIAS**

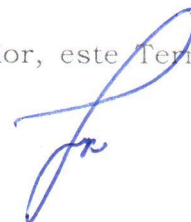
Na hipótese de divergência relativamente ao cumprimento deste Termo de Aditamento, as partes, visando o perfeito entendimento e a conciliação, se comprometem a negociá-las exaustivamente.

### **CLÁUSULA 03 - DO FORO**

As partes elegem a Justiça do Trabalho local como Foro competente para qualquer demanda sobre este Termo, por mais privilegiado que outro seja.

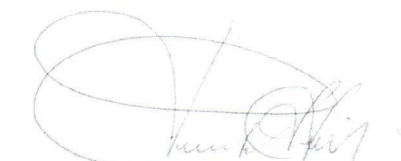
### **CLÁUSULA 04 - REGISTRO**

Independente do depósito para registro no Sistema Mediador, este Termo de Aditamento terá vigência a partir de sua assinatura.



E, por estar justo e convencionado, os representantes legais das entidades acima referidas, assinam o presente instrumento, para todos os efeitos legais.

Blumenau, 04 de Setembro de 2020



**José Altino Comper**  
Presidente  
Sindicato das Indústrias  
de Fiação, Tecelagem e do  
Vestuário de Blumenau



**Jorge Roberto Medwed**  
Presidente  
Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias de Fiação, Tecelagem  
e do Vestuário de Rodeio